




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Esta LEI foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 01/02/2022 nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

  
Érica F. Lacerda Santos  
Procuradora Municipal  
Procuradoria Municipal B/MG 191174

## LEI Nº 331, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

  
Elizete Alves da Rocha  
Chefe de Gabinete  
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS

10/02/2022  
14h 55 minutos

DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MORADA DO SOL I, QUADRA 333, COMO “PRAÇA ARLINDO ALMEIDA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Praça localizada no loteamento Morada do Sol I, quadra 333, entre as ruas Mato Grosso, Alcides Batista, Porto Alegre e Marcionílio Pereira, passa a denominar-se “PRAÇA ARLINDO ALMEIDA”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Paraíso - MG, 1º de fevereiro de 2022.

  
Selma Maria Moraes dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG  
Selma Maria Moraes dos Santos  
Prefeita Municipal